

**CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – ABRIL/2023**

<b>Prazo</b>	<b>Obrigação</b>	<b>Disposição Legal</b>
<b>Até dia 6</b>	Os órgãos públicos devem efetuar o pagamento dos salários do mês anterior aos servidores celetistas.  OBS.: Para os estatutários deve ser verificada a data fixada no respectivo Estatuto.	§ 1º, do artigo 459, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e Instrução Normativa SRT nº 1/1989.
<b>Até dia 6</b>	Os órgãos públicos que possuem servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devem recolher o FGTS, calculado sobre as remunerações pagas ou devidas no mês anterior.  OBS.: O novo prazo de recolhimento do FGTS (até o 20º dia do mês seguinte), estabelecido pela Lei Federal nº 14.438/2022, somente entrará em vigor a partir do início da arrecadação pelo sistema FGTS Digital. A data ainda será definida.	Artigo 15, da Lei Federal nº 8.036/1990 c/c item 1, alínea "b", inciso I, do artigo 19, da Lei Federal nº 14.438/2022; inciso IV, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.212/1991; e inciso IV, do artigo 225, do Decreto nº 3.048/1999.
<b>Até dia 6</b>	A Câmara Municipal, as Autarquias e as Fundações instituídas e mantidas pelo Município, devem repassar à Prefeitura o produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido sobre trabalho assalariado (folha de pagamento) e sem vínculo empregatício (contribuintes individuais), aluguéis, bem como sobre os pagamentos à outras pessoas jurídicas referentes serviços de: limpeza, conservação, manutenção, serviços profissionais, propaganda, assessoria creditícia, dentre outros, retido no mês anterior.	Inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal c/c alínea "d", do inciso I, do artigo 70, da Lei Federal nº 11.196/2005.
<b>Até dia 6</b>	Os órgãos públicos devem fazer as publicações resumidas instrumentos de contrato e seus aditamentos na Imprensa Oficial.  OBS.: Para os contratos assinados no mês anterior.	dos
<b>Até dia 6</b>	Os Gestores da Saúde deverão realizar a atualização e envio da remessa de dados no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, referente a competência do mês de março de 2023.  OBS.: O descumprimento do prazo do envio pode ocasionar o descredenciamento de Equipes de Saúde da Família (ESF), por exemplo.	Portaria de Consolidação GM/MS nº2/2017. Cronograma CNES – 2022.
<b>Até dia 6</b>	Os órgãos públicos que possuem servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devem recolher o FGTS, calculado sobre as remunerações pagas ou devidas no mês anterior, por meio da Guia do Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, que deverá ser encaminhada eletronicamente por intermédio do SEFIP, exclusivamente pelo uso do CONECTIVIDADE SOCIAL.	Art. 15, da Lei nº 8.036/1990; artigo 32, inciso IV, da Lei nº 8.212/1991; artigo 225, inciso IV c/c § 2º, do Decreto nº 3.048/1999; Manual da GFIP/SEFIP - Versão 8.4.
<b>Até dia 6</b>	Final do prazo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (Rais) de 2022.	<a href="http://www.rais.gov.br/sitio/index.jsf">http://www.rais.gov.br/sitio/index.jsf</a>

**GEPAM, 05 de Abril de 2023.**